



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2020 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

EDITAL Nº. 02/2020/GAB-BLV/IFMT DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO ANO LETIVO 2020, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA.

O Diretor-geral do IFMT Campus Cuiabá - Bela Vista, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017, torna pública a abertura da seleção para estudantes deste campus, para participar do **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020**, considerando:

- O Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- A Política Institucional de Assistência Estudantil do IFMT aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT Nº 094/2017;
- O Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT Nº 095/2017; e
- O Regulamento da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Cuiabá Bela Vista, homologada pela Portaria nº 14 de 26 de fevereiro de 2018.

1. DA NATUREZA

1.1. O Programa de Assistência Estudantil do Campus Cuiabá Bela Vista consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino presencial ofertados pela instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como ações de caráter universal para o acesso de todos os estudantes, de modo a propiciar a articulação entre os programas de assistência estudantil e o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. A Assistência Estudantil consiste num conjunto de ações voltadas ao atendimento das necessidades do estudante, com o objetivo de contribuir com a sua formação integral, prevenindo situações de retenção, evasão escolar e promovendo condições de permanência e desenvolvimento com êxito do estudante no percurso formativo.

2. DA FINALIDADE

2.1. Este programa tem por finalidade:

I. Promover a permanência e a conclusão de cursos com êxito pelos estudantes do IFMT, a fim de promover inclusão social e democratização do ensino;

II. Assegurar ao estudante igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas;

III. Proporcionar aos estudantes com necessidades específicas as condições necessárias para o seu desenvolvimento acadêmico, conforme legislação vigente;

IV. Contribuir para a promoção do bem-estar psicopedagógico do estudante;

V. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, buscando minimizar a evasão e retenção escolar;

VI. Promover e ampliar a formação integral do estudante, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios: Cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico;

VII. Preservar e difundir os valores éticos de liberdade, igualdade, democracia e solidariedade;

VIII. Proporcionar que o estudante conclua o curso dentro do prazo mínimo estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso;

IX. Possibilitar ao estudante o acesso à tecnologia digital; e

X. Assegurar a prestação de serviços com igualdade, considerando as diferenças de classe social, gênero, etnia/cor, religião, orientação sexual, idade, condição física e psíquica.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O Programa de Assistência Estudantil destina-se aos estudantes regularmente matriculados no IFMT Campus Cuiabá Bela Vista nos cursos presenciais em todos os seus níveis de ensino, prioritariamente aqueles com renda per capita de até um salário-mínimo e meio e os egressos da rede pública, conforme define o Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010.

Parágrafo único: Ficam excluídos das ações do Programa de Assistência Estudantil os estudantes que possuem vínculo com o IFMT Campus Cuiabá Bela Vista, apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividades Complementares.

4. DOS PROGRAMAS E AÇÕES

4.1. A Política de Assistência Estudantil do campus será executada por meio de programas de caráter universal e seletivo (incentivo à permanência) nas seguintes modalidades:

I – PROGRAMA UNIVERSAL: é destinado a todos os estudantes regularmente matriculados no campus. Esse programa poderá ser desenvolvido por meio de ações e projetos conduzidos pela equipe pedagógica e multiprofissional. São ações e projetos de caráter universal:

a) Acolhimento e acompanhamento social, psicológico e pedagógico: são atividades, ações e projetos desenvolvidos pela equipe multiprofissional, com o objetivo de proporcionar ao estudante o atendimento e encaminhamentos necessários às políticas públicas estaduais e municipais, conforme as demandas por eles apresentadas no contexto institucional.

b) Prevenção e promoção à saúde e qualidade de vida: têm caráter socioeducativo, na perspectiva de promoção de hábitos saudáveis, debate sobre sexualidade e prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

c) Incentivo às atividades esportivas, de lazer e culturais: destina-se às ações que promovam a ampliação do universo sociocultural e artístico do estudante, bem como sua inserção em práticas culturais. Tem como objetivo contribuir para a formação cultural/afetiva/intelectual e como elemento de inclusão social, devendo colaborar na formação cidadã de jovens e adultos, através de cursos, oficinas e atividades como: semana de arte e cultura; semana da cultura afro-brasileira; oficinas de música; oficinas de dança; oficinas de fotografias; oficinas de vídeos; eventos de lazer; oficinas de teatro; e jogos estudantis da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

d) Seguro escolar: é assegurado a todos os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no campus. Os detalhamentos para acesso ao seguro escolar serão definidos pelos contratos a serem firmados pelo campus junto às seguradoras.

e) Incentivo ao Desempenho Escolar e Acadêmico — Monitoria Didática: destina-se aos estudantes que necessitam de acompanhamento e apoio pedagógico temporário para melhoria de seu desempenho em determinados

componentes curriculares em que estejam apresentando dificuldades. Os estudantes monitores poderão receber bolsas de incentivo ao desempenho das atividades, sendo selecionados conforme critérios estabelecidos via edital específico organizado pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

f) Incentivo ao Desempenho Escolar e Acadêmico - Participação em eventos técnico-científicos e de formação política estudantil: destina-se à concessão de auxílio financeiro para possibilitar a participação dos estudantes em eventos técnicos e/ou científicos, como incentivo à apresentação de trabalho, bem como em eventos de formação política que promovam a capacidade de pensar criticamente a realidade em que estão inseridos. Esse programa deverá ter regulamento próprio, considerando as particularidades do campus.

g) Apoio aos Estudantes com Deficiência e/ou Necessidades Educacionais Específicas: tem por finalidade garantir aos estudantes com necessidades especiais condições que permitam o acompanhamento efetivo das atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição. O acompanhamento desse programa fica sob a responsabilidade do NAPNE - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas.

II - PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA: é destinado prioritariamente aos estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, conforme normatização do Decreto 7.234/2010. Caso haja empate entre os candidatos na situação de renda auferida, os seguintes critérios de desempate são:

1. Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência;
2. Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
3. Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referente às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
4. Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

4.2. São modalidades do Programa de Incentivo à Permanência do IFMT:

a) Auxílio Moradia: destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante oriundo de outros municípios ou aqueles residentes no município onde se localiza o campus, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Os estudantes beneficiários

dessa modalidade de auxílio deverão apresentar comprovação do pagamento do aluguel em cada período destinado à renovação do auxílio, podendo ser semestral ou anualmente, conforme o calendário definido pelo edital.

b) Auxílio Transporte: destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com o pagamento de despesas com transporte dos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

c) Auxílio Alimentação: destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

d) Auxílio Creche: destina-se às mulheres estudantes que têm filhos com idade de até 05 anos e 11 meses de idade, matriculados na rede pública de ensino, limitados a 02 filhos por estudante. Este auxílio será concedido apenas em situações em que a localidade do campus não disponibilize o serviço de creche pública ou, em casos de excepcionalidades em que não haja vagas no município. No caso das mães de crianças com necessidades especiais comprovadas, independerá a idade da criança para solicitação do benefício, desde que não haja disponibilidade de atendimento especializado na rede pública municipal e estadual.

e) Auxílio Permanência: poderá ser concedido aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que realizam atividades práticas vinculadas a grupos de pesquisa, extensão ou departamentos da área técnica, desde que previstas no projeto pedagógico do curso e, devidamente orientadas e acompanhadas por um servidor docente e/ou técnico administrativo.

g) Auxílio Emergencial: será concedido em situações emergenciais, aos estudantes em comprovada situação de vulnerabilidades, mediante avaliação e emissão de parecer social do assistente social e anuência da Direção-Geral do campus. Esse auxílio poderá ser concedido em qualquer período do ano letivo.

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos financeiros para fazer em face de manutenção do Programa de Assistência Estudantil são custeados por meio da Ação 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica), podendo ser utilizadas outras fontes de financiamento para atender ações prioritárias destinadas aos estudantes em situação de vulnerabilidades sociais, étnicas, de gênero, geracional, racial e de saúde.

5.2. Os recursos programados para esse edital estão vinculados a PLOA-2020 IFMT campus Cuiabá Bela Vista, podendo sofrer alterações vindas do Governo Federal. Caso isso ocorra os recursos destinados a esse edital poderão ser revistos.

6. DO VALOR, QUANTIDADE, PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

6.1. O estudante participante receberá, mensalmente, o auxílio no valor conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Alimentação	200	220,00
Transporte	20	84,00
Moradia	10	200,00
Creche	05	110,00
Permanência	30	110,00

6.2. O valor do auxílio será depositado em conta-corrente bancária própria do/a estudante;

6.3. O mês de referência para início do pagamento do benefício será Abril/2020, e o pagamento somente será efetuado após a homologação do resultado final, assinatura do Termo de Compromisso e empenho dos valores, referente aos meses de abril a dezembro de 2020.

6.4. Nos meses em que ocorrem intervalos não letivos (ex.: férias, paralisações, greves, feriados prolongados) os auxílios serão concedidos em montantes proporcionais.

6.5. O pagamento se encerra no fechamento do ano letivo de 2020, conforme calendário acadêmico.

7. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

7.1. A concessão do auxílio será precedida da assinatura do Termo de Compromisso pelo estudante no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPEX).

7.2. Serão considerados desistentes os estudantes que não comparecer ao DEPEX para assinatura do Termo de Compromisso mencionado no item anterior, mesmo que tenha sido selecionado para o Programa.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Para se inscrever no processo de seleção do Programa de Assistência Estudantil, o estudante deverá obedecer aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1º - Estar regularmente matriculado;

2º - Preencher o questionário socioeconômico, no site www.blv.ifmt.edu.br;

3º - Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

4º - Entregar a documentação para participar da avaliação socioeconômica até as 20h do dia 10/03/2020.

5º - Requerer até 02 (duas) categorias de auxílio, elencando a 1ª e a 2ª opção;

6º - Atender as normas e critérios deste Edital.

8.2. As etapas das inscrições ocorrerão da seguinte forma:

- **1ª Etapa:** período de 11/02/2020 a 28/02/2020 - para preenchimento do questionário on-line e
- **2ª Etapa:** período de 02/03/2020 a 13/03/2020 - para entrega da documentação – Cópia legível (somente entrega, NÃO será realizada conferência da documentação), conforme item 8 deste Edital;

8.3. A Seleção será realizada pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do Campus, a partir da avaliação socioeconômica, análise documental, entrevista e visita domiciliar, os dois últimos se for necessário;

8.4. A entrevista e a visita domiciliar caso seja necessário, será realizado por amostragem ou por indicadores identificados na etapa de análise documental.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Para a inscrição, é necessária a entrega dos seguintes documentos:

- a) Preencher o questionário socioeconômico (disponível no site www.blv.ifmt.edu.br);
- b) Cópia do RG do estudante;
- c) Cópia do CPF do estudante;
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado meses dezembro/2019 ou janeiro ou fevereiro/2020 (água ou luz);
- e) Cópia do comprovante de renda atualizado de todos os membros da família, acima de 16 anos, a qual poderá ser de PELO MENOS UM dos documentos listados abaixo:
 - **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** frente e verso da página de identificação, do último contrato de trabalho e página subsequente; OU
 - **Holerite** (atualizados, com devida identificação da empresa – nome e CNPJ);

OU

- **Declaração Comprobatória de Rendimentos** (Decore), contendo nome, RG, CPF e endereço; o que faz e onde com a média salarial; OU
- **Declaração do empregador** que conste a atividade desenvolvida e a média salarial; OU
- **Declaração de imposto de renda pessoa física** (DIRPF), referente ao ano base vigente entregue a Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega; OU
- **Extrato de pagamento de benefício para aposentados, pensionistas e BPC**; ou
- **Autodeclaração do genitor ou genitora** em caso de recebimento de pensão alimentícia. (Anexo).

f) Cópia do cartão bancário com agência e número de conta-corrente (somente conta de natureza corrente) e em nome do estudante;

g) Para os (as) estudantes que solicitarem auxílio transporte, além do preenchimento do questionário socioeconômico no site e da entrega dos documentos da letra “b” até “f”, deverá ser apresentada cópia do cartão da MTU de 50% gratuidade;

h) Para os (as) estudantes que solicitarem auxílio moradia, além do preenchimento do questionário socioeconômico no site e da entrega dos documentos da letra “b” até “f”, deverá ser entregue comprovação do pagamento do aluguel Contrato e Recibo dos 03 últimos meses;

i) Para os (as) estudantes que solicitarem auxílio creche, além do preenchimento do questionário socioeconômico no site e da entrega dos documentos da letra “b” até “f”, deverá ser entregue cópia da certidão de nascimento e cópia da matrícula na rede de ensino público;

j) Para os (as) estudantes que solicitarem auxílio permanência, além do preenchimento do questionário socioeconômico no site e da entrega dos documentos da letra “b” até “f”, deverá ser entregue Plano de Atividade de Pesquisa ou Plano de Atividade de Extensão, com assinatura do docente ou técnico orientador. (Anexo).

9.2. O (A) estudante casado (a) deverá apresentar os documentos do cônjuge ou companheiro(a) e dos filhos (se houver) e anexar ao formulário cópia dos comprovantes de renda dessas pessoas.

9.3. O (A) membro (a) da família (acima de 18 anos) que estiver desempregado (a) ou

que nunca trabalhou e os (as) que exercem alguma atividade informal deverão, também, apresentar a CTPS, constando: página da foto, frente e verso; página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente e também a Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada (Anexo).

9.4. Caso não possua a CTPS, entregar preenchida a Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada (Anexo).

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. É de responsabilidade da Comissão Permanente de Assistência Estudantil realizar o acompanhamento e avaliação do programa. O acompanhamento dos estudantes será realizado pelo sistema acadêmico vigente e a avaliação será realizada semestralmente com a Direção-Geral conjuntamente com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus.

11. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1. A concessão do benefício será cancelada nas hipóteses seguintes:

- I – Por solicitação do discente;
- II – Comprovada melhoria socioeconômica;
- III – Desistência;
- IV – Transferência;
- V – Trancamento de matrícula por mais de um semestre letivo;
- VI – Aprovação em percentual inferior a 60% das disciplinas cursadas em um semestre;
- VII – Conclusão do curso;
- VIII – Omissão e/ou inveracidade de informações quando do cadastramento;
- IX – Apresentação de documentação fraudulenta;
- X – Descumprimento das normas institucionais sobre Apoio Estudantil.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. A seleção seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	11/02/2020	Mural e Site
Divulgação	11/02/2020	Mural e Site
Preenchimento do questionário socioeconômico on-line	11/02 a 28/02/2020	Site BLV www.blv.ifmt.edu.br
Entrega dos documentos	03/03 a 13/03/2020	Recepção do DEPEX
Atendimento/Dúvidas	11/02 a 13/03/2020	DEPEX
Análise da Comissão	16/03 a 27/03/2020	Sala de reuniões - Gabinete
Entrevistas ou Visitas Domiciliares (se necessário)	16/03 a 27/03/2020	Domicílio do estudante
Divulgação do resultado preliminar	30/03/2020	Mural e Site
Recursos	31/03/2020	DEPEX
Análise dos recursos	01/04 e 02/04/2020	Sala de reuniões - DEPEX
Divulgação do resultado final	03/04/2020	Mural e Site
Homologação do resultado final	06/04/2020	Gabinete
Assinatura do Termo de Compromisso	06/04 e 07/04/2020	DEPEX

13. DO RESULTADO

13.1. A publicação do resultado ocorrerá conforme cronograma descrito no item 12;

13.2. O resultado da seleção será divulgado por meio de uma lista, constando o nome do (a) estudante, que será divulgado no site e mural do Campus;

13.3. É de responsabilidade do (a) estudante acompanhar o resultado preliminar e final da seleção;

13.4. Após o resultado final, o (a) estudante deve comparecer ao DEPEX para assinatura do Termo de Compromisso do Programa de Assistência Estudantil.

14. DO RECURSO

14.1. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) estudante terá 1 (um) dia útil para questionar formalmente o resultado preliminar, entendendo que o indeferimento por motivo de descumprimento às regras do Edital não caberá recurso.

14.2. O pedido de recurso deve ser feito pela entrega de formulário de recurso (Anexo) ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPEX.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A organização deste processo de seleção será de responsabilidade da Comissão Permanente da Assistência Estudantil com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPEX;

15.2. A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

15.3. O resultado final será homologado pela Direção-Geral do IFMT campus Cuiabá - Bela Vista;

15.4. Havendo disponibilidade orçamentária, a critério da Direção Geral, poderá ser acrescidos a quantidade de auxílios para atender os classificados.

15.5. Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão - DEPEX e deliberados em conjunto com a Direção-Geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista.

Cuiabá/MT, 11 de fevereiro de 2020.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Diretor Geral do IFMT Cuiabá - Bela Vista

Portaria N.º 859 de 19/04/2017

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO/PROFISSIONAL
LIBERAL

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do (a) estudante _____ inscrito (a) no
Processo Seletivo do Programa de Assistência Estudantil 2020 do IFMT campus
Cuiabá - Bela Vista, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador (a) informal,
exercendo a atividade de _____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta
nos três últimos meses:

MÊS	VALOR R\$

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no referido Programa, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Subcrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Cuiabá, _____ de _____ 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu _____,
portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que recebo R\$ _____ mensais de _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º _____, referente à pensão alimentícia de: _____ (nome do (a) menor).

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no referido Programa, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Subcrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Cuiabá, _____ de _____ 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

PLANO DE ATIVIDADE DE PESQUISA OU EXTENSÃO

Título do Projeto:	
Orientador:	
Bolsista:	
Edital:	
Período:	

DECLARAÇÃO DAS ATIVIDADES

--

Cuiabá, _____ de _____ 2020.

Assinatura do(a) Bolsita

Assinatura do(a) Orientador(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Deiver Alessandro Teixeira, DIRETOR - CD2 - BLV-DG**, em 11/02/2020 12:46:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 38004

Código de Autenticação: 043ec2ebb7



Edital Nº 2/2020 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT